

Câmara Municipal de Cariri do Tocantins
Aprovado por Mauro Qualificado
Em 12 votação em 25/01/23
Alves
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
CNPJ: 00.650.999/0001-14
☒ RECEBIDO ☐ DIC
☐ ENVIADO ☐
☐ ARQUIVADO ☐
DATA: 23/01/23 EM 13:39
Assinatura: [Assinatura]

PREFEITURA DE
CARIRI DO TOCANTINS
Cariri continua para todos
GESTÃO 2021/2024
ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Cariri do Tocantins
Aprovado por Mauro Qualificado
Em 22 votação em 25/01/23
Alves
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº001, de 16 de janeiro de 2023.

MATÉRIA LIDA EM 25/01/23
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
Janusa Lb. de Silva
Secretário

“Dispõe sobre Jornada de Trabalho do Profissional Médico Psiquiatra Lotado na Unidade Prisional de Cariri do Tocantins e dá outras providências”.

Câmara Municipal de Cariri do Tocantins
Aprovado por Mauro Qualificado
Em 32 votação em 25/01/23
Alves
Presidente

Câmara Municipal de Cariri do Tocantins
Aprovado por _____
Em _____ votação em _____
Presidente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRI ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que encaminha para Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

Art.1º. Estabelece a jornada de trabalho em 20 horas semanais ao médico especializado em psiquiátrica lotado na unidade prisional de Cariri por contratação em decorrência da Lei municipal nº 588 de 25 de outubro de 2022.

Parágrafo único: Por aplicação do *caput* deste artigo fica alterado o anexo único da Lei municipal nº 558 de 25 de outubro de 2022 e da Lei 547 de 09 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Mantem-se os demais dispositivos da Lei 558 e 547 inalterados, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins/TO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

[Assinatura]
VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

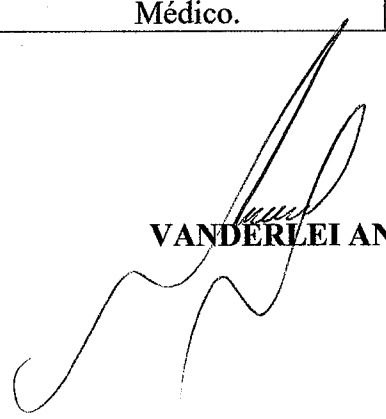
ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE CREDENCIAMENTO PARA 2022
QUADRO DEMONSTRATIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
DA PLANILHA DE VAGAS VALORES/CARGA HORÁRIA

Ordem	Cargo	Unidade	Vagas	Carga Horária	Valor Unitário
1	Prestação de Serviços Médicos na Unidade Saúde da Família Manoel Pedro Pires Filho – ESF – Equipe de Saúde da Família Urbana e rural	Mês	02	40 horas/semanais	R\$16.000,00
1	Prestação de Serviços Médicos especializados em psiquiatria para Unidade de Saúde Prisional de Cariri do Tocantins	Mês	01	20 horas/semanais	R\$ 12.320,00
2	Prestação de Serviço Médicos na Unidade de Saúde Prisional de Cariri do Tocantins	Mês	01	20 horas/semanais	R\$ 8.000,00
3	Prestação de Serviços Médicos Especializados em Ultrassom e Pequenas Cirurgias	Unid.	01	Regulação, a medida estipulada de 150/unid. Ao mês Pequenas cirurgias num total de 20(vinte) mês.	R\$ 150,00 por cada Ultrassom Pequenas cirurgias R\$ 4.500,00
4	Prestação de Serviços Médicos Especializados em Cardiologia, Psiquiatria, Nefrologia, Endocrinologia, Ginecologia, Pediatria, Neurologia, Urologia, Geriatria, etc.	Mês	01	Atendimento 02 (duas) vezes por mês, a cada 15 (quinze) dias. Total de 60 (sessenta) consultas. As consultas do Cardiologista, estão incluídos os riscos cirúrgicos no quantitativo de consultas.	R\$ 4.500,00

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

				Local: Unidade Básica de Saúde (UBS), Unidade de Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde Prisional. Local será determinado pela Gestão.	
5	Prestação de Serviços Médicos na Unidade Básica de Saúde (UBS)	Plantão	06	12 ou 24 horas	R\$ 1.100,00 Plantão/12 horas R\$ 2.200,00 Plantão/24 horas
6	Prestação de Serviços Médicos para atendimento em Eventos ou atendimentos coletivos que necessitam de Atendimento Médico.	Plantão	01	12 ou 24 horas	R\$ 1.100,00 Plantão/12 horas R\$ 2.200,00 Plantão/24 horas


VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023

Senhor Presidente,
Doutos Vereadores,

Senhor Presidente,

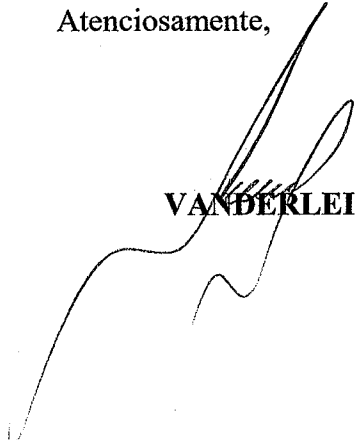
Incluso, remeto à análise desta Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre Jornada de Trabalho do Profissional Médico Psiquiatra Lotado na Unidade Prisional de Cariri do Tocantins e dá outras providências”***.

Senhores, vereadores, o médico especialista em psiquiatria lotado na unidade prisional de Cariri do Tocantins é pago com recurso específico do programa governamental com esse fim específico e com isso, a jornada deste profissional é vinculado a matriz de diretrizes deste programa, não podendo existir divergência com norma municipal.

Sendo assim, quando da aprovação da Lei municipal nº 588 de 25 de outubro de 2022 restou consignado que a jornada daquele profissional seria de 40 horas, enquanto o programa e diretrizes conduz a necessidade de ser estabelecido apenas 20 horas.

Diante de tal ocorrência, solicita-se apreciação e aprovação do presente projeto com fim de atender a presente demanda.

Atenciosamente,


VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Departamento Municipal de Contabilidade do Município, visa atender ao disposto na Constituição Federal (Artigo 169) e Lei de Responsabilidade Fiscal (Artigos 16 e 17), no que se refere à assunção de despesa de caráter programado.

Tal relatório, como será a seguir mencionado, confirma que haverá impacto orçamentário-financeiro decorrente do presente projeto, pois as contratações através de credenciamento em destaque, aqui propostas são despesas que já vinham sendo realizadas em exercícios anteriores pelo Poder Executivo, sendo que os custos orçados para estas despesas se encontram devidamente evidenciadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) aprovada para o corrente exercício que, implicitamente, prevê gastos continuados de prestação de serviços qualificados, contribuições sociais, etc.

ANEXO I

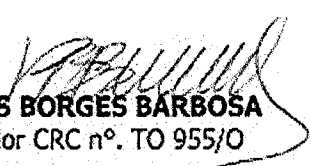
CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANT	SALÁRIO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL x 12
MEDICO ESF	40 HS	2	R\$ 16.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 384.000,00
MEDICO PSIQUIATRA UNID. PRISIONAL	20 HS	1	R\$ 12.320,00	R\$ 12.320,00	R\$ 147.840,00
MEDICO UNIDADE PRISIONAL	20 HS	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
MEDICO ULTRASSOM	150 UNID	150	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00
MEDICO PEQUENAS CIRURGIA	20 UNID	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
MEDICO ESPECIALIZADO	MÊS	9	R\$ 4.500,00	R\$ 40.500,00	R\$ 486.000,00
MEDICO UBS PLANTAO	12HS	6	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00	R\$ 79.200,00
MEDICO UBS PLANTAO	24HS	6	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00	R\$ 158.400,00
MEDICO ATENDIMENTO COLETIVO	12HS	6	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00	R\$ 79.200,00
MEDICO ATENDIMENTO COLETIVO	24HS	6	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00	R\$ 158.400,00
TOTAL	--	--	--	--	R\$ 1.913.040,00

Analisando o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida acumulada no período de 07/2021 a 06/2022, temos que a mesma atingiu o montante de R\$ 37.322.240,66, e que a despesa total com pessoal do Poder Executivo do 1º semestre de 2022 foi de R\$ 16.290.087,31, correspondendo a 43,65%, e estando dentro do limite máximo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 20, inciso III.

Considerando que os cálculos efetuados para o exercício de 2023 levará em consideração única e exclusivamente a previsão orçamentária de gastos com prestação de serviços discriminada na Proposta Orçamentária para o esse exercício, **não sendo objeto da presente proposição qualquer tipo de elevação do gasto com pessoal.**

Ademais, a prestação de serviços dos cargos em questão, podemos observar que o impacto financeiro será somente **5,13%**, em relação a Receita Corrente Líquida de 2022, que representa um valor de **R\$ 1.913.040,00**.

Cariri do Tocantins/TO, 20 de janeiro de 2023.



RUBENS BORGES BARBOSA
Contador CRC nº. TO 955/O



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS-TO

Parecer Jurídico

Assunto: Dispõe sobre jornada de trabalho do Profissional Médico Psiquiatra lotado na Unidade Prisional de Cariri do Tocantins e dá outras providências.

I. RELATÓRIO

Trata-se do Processo Legislativo do Projeto de Lei Complementar nº 001, de 16 de janeiro de 2023, que dispõe sobre jornada de trabalho do Profissional Médico Psiquiatra lotado na Unidade Prisional de Cariri do Tocantins e dá outras providências.

Justifica o que o médico especialista em psiquiatria lotado na unidade prisional de Cariri do Tocantins é pago com recurso específico do programa governamental com esse fim específico e com isso, a jornada deste profissional é vinculado a matriz de diretrizes deste programa, não podendo existir divergências com norma municipal.

Em síntese é o Relatório.

II. DO DIREITO

Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e nos artigos 16, incisos VI da Lei Orgânica Municipal de Cariri do Tocantins.

A iniciativa de projetos desta natureza é privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme se observa na análise conjunta do artigo 165, inciso II da Constituição Federal e artigo 232, § 2º da Lei Orgânica Municipal, portanto, sob o aspecto jurídico, nada obsta a regular tramitação do projeto nos termos regimentais.

Da Técnica Legislativa Adequada

A elaboração de leis no Brasil deve observar a técnica legislativa adequada, de acordo com o regramento previsto na Lei Complementar nº. 95/1998, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 59 da Constituição da República.

Vejamos o que dispõe o artigo 10 da referida Lei Complementar:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS-TO

Art. 10. Os textos legais serão articulados com observância dos seguintes princípios:

I - a unidade básica de articulação será o artigo, indicado pela abreviatura "Art.", seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste;

II - os artigos desdobrar-se-ão em parágrafos ou em incisos; os parágrafos em incisos, os incisos em alíneas e as alíneas em itens;

III - os parágrafos serão representados pelo sinal gráfico "§", seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste, utilizando-se, quando existente apenas um, a expressão "parágrafo único" por extenso;

Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, com fundamento no artigo 328 do Regimento Interno, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação (art. 47, *a* do R.I.) e de Finanças, Orçamento e Fiscalização (art. 47, *b*).

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada em turno único de discussão e três turnos de votação. O quórum para aprovação será por maioria simples (5 votos dos membros da Câmara), em conformidade com os artigos 236, § 6º, II c/c art. 222 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Ressalta-se a obrigatoriedade do Presidente da Mesa Diretora votar para efeitos de quórum, nos termos do artigo 236, parágrafo único do Regimento Interno.

Do Mérito

Dentre os princípios norteadores da Pública Administração, está o da Publicidade, previsto na Constituição Federal de 1.988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Reproduzido no art. 20 da Lei Orgânica do Município, vejamos:

Art. 20 A administração pública municipal direta e indireta de qualquer dos Poderes municipais obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, razoabilidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS-TO

proporcionalidade, transparência, participação popular, bem como os demais princípios contidos no art. 37, da Constituição Federal.

É de competência da Administração Municipal, Poder Executivo dispor sobre a estrutura administrativa e a disposição da carga horaria de seus servidores, ademais, conforme consta da justificativa, a presente proposição requer adequar a norma do convênio ora assinado.

Da Redação.

A redação é clara e concisa, conforme determina a Lei Complementar nº 95/98.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, salvo melhor juízo, a Assessoria Jurídica opina pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2023.

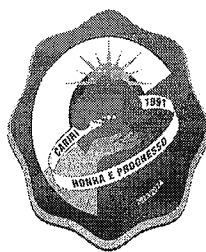
A emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta Casa Legislativa.

Cariri do Tocantins – TO, 23 de janeiro de 2023.


Dr. Diego Avelino Milhomens Nogueira
Assessor Jurídico
OAB/TO 5210

MATÉRIA LIDA EM 25/01/23
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI - TO
Vanusa B. da Silva
Secretário



CARIRI
DO TOCANTINS

Câmara Municipal de Cariri do Tocantins
Aprovado por: *Vanusa B. da Silva*
Em 1ª votação em 25/01/23
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS-TO.

PARECER CONJUNTO Nº. 004/2023, DAS COMISSÕES PERMANENTES, REFERENTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

ASSUNTO: Dispõe sobre jornada do Profissional Médico Psiquiatra lotado na Unidade Prisional de Cariri do Tocantins e dá outras providências.

RELATORES: Ver. José Ponciano e Ver. Ricardo Barata

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº. 001/2023, de 16.01.2023, que dispõe sobre jornada do Profissional Médico Psiquiatra lotado na Unidade Prisional de Cariri do Tocantins e dá outras providências.

Justifica, autor, o médico especialista em psiquiatria lotado na unidade prisional de Cariri do Tocantins é pago com recurso específico do programa governamental com esse fim específico e com isso, a jornada deste profissional é vinculado a matriz de diretrizes deste programa, não podendo existir divergência com norma municipal.

Em síntese é o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Os Relatores manifestaram o seguinte:

O impacto financeiro acostado no Projeto de Lei demonstra que com a contratação temporária em comento, não causaram prejuízo a finanças do município, bem como, está dentro dos índices de pessoal, estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00.

Ademais foi demonstrado o interesse público está acostada na justificativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS-TO.

Ainda, o Parecer Jurídico, da Assessoria Jurídica, manifestou pela possibilidade jurídica da tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei Complementar.

Assim, os Relatores em discussão entenderam que o projeto ora analisado por essa Casa Legislativa, encontra amparo legal na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Emitindo, deste modo, votando, deste modo, Parecer pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº. 001/2023, em sua forma original.

III – PARECER DA COMISSÃO

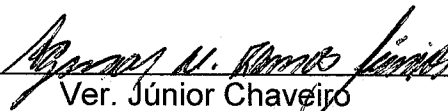
Após discussão das Comissões Permanentes, estas, decidiram acolher os votos dos Relatores, opinando, por unanimidade, pela aprovação por Projeto de Lei nº. 001/2023.

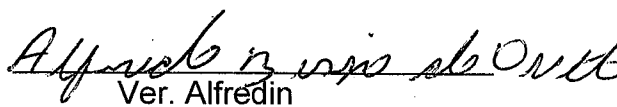
Sala das Comissões, 26 de janeiro de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


Ver. José Ponciano
Presidente


Ver. Charles Nunes
Secretário


Ver. Júnior Chaveiro
Membro


Ver. Alfredin
Suplente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS-TO.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


Ver. Ricardo Barata
Presidente


Ver. Ederson Soares
Secretário


Ver. Vanusa Luciano
Membro


Ver. Joaquim Mineiro
Suplente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS-TO.

Autografo de Lei Complementar nº 032, 25 de janeiro de 2023

Dispõe sobre Jornada de Trabalho do Profissional Médico Psiquiatra Lotado na Unidade Prisional de Cariri do Tocantins e dá outras providências.

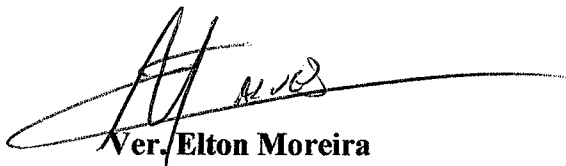
A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que o Plenário de Câmara Municipal, Aprovou e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Estabelece a jornada de trabalho em 20 horas semanais ao médico especializado em psiquiátrica lotado na unidade prisional de Cariri do Tocantins por contratação em decorrência da Lei municipal nº 588 de 25 de outubro de 2022.

Parágrafo único: Por aplicação do *caput* deste artigo fica alterado o anexo único da Lei municipal nº 558 de 25 de outubro de 2022 e da Lei 547 de 09 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Mantem-se os demais dispositivos da Lei 558 e 547 inalterados, revogam-se as disposições em contrário.

Cariri do Tocantins, aos 25 dias do mês de janeiro de 2023


Ver. Elton Moreira

Presidente da Câmara Municipal de Cariri do Tocantins

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS	
QUIL 37, BAIXADA - 49	
☒ PROPOSTA	☐ REJEITADO
☐ ENDERGO	☐ SOLICITADO
☐ ARQUIVADO	☐ AUTORIZADO
DATA: 27 / 01 / 2023	
ASSINATURA: 	

TABELA DE CREDENCIAMENTO PARA 2022
QUADRO DEMONSTRATIVO



CARIRI

DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS-TO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
DA PLANILHA DE VAGAS VALORES/CARGA HORÁRIA

Ordem	Cargo	Unidade	Vagas	Carga Horária	Valor Unitário
1	Prestação de Serviços Médicos na Unidade Saúde da Família Manoel Pedro Pires Filho – ESF – Equipe de Saúde da Família Urbana e rural	Mês	02	40 horas/semanais	R\$16.000,00
1	Prestação de Serviços Médicos especializados em psiquiatria para Unidade de Saúde Prisional de Cariri do Tocantins	Mês	01	20 horas/semanais	R\$ 12.320,00
2	Prestação de Serviço Médicos na Unidade de Saúde Prisional de Cariri do Tocantins	Mês	01	20 horas/semanais	R\$ 8.000,00
3	Prestação de Serviços Médicos Especializados em Ultrassom e Pequenas Cirurgias	Unid.	01	Regulação, a medida estipulada de 150/unid. Ao mês Pequenas cirurgias num total de 20(vinte) mês.	R\$ 150,00 por cada Ultrassom Pequenas cirurgias R\$ 4.500,00
4	Prestação de Serviços Médicos Especializados em Cardiologia, Psiquiatria, Nefrologia, Endocrinologia, Ginecologia, Pediatria, Neurologia, Urologia, Geriatria, etc.	Mês	01	Atendimento 02 (duas) vezes por mês, a cada 15 (quinze) dias. Total de 60 (sessenta) consultas. As consultas do Cardiologista, estão incluídos os riscos cirúrgicos no quantitativo de consultas. Local: Unidade Básica de Saúde (UBS), Unidade de Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde Prisional. Local será determinado pela	R\$ 4.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS-TO.

				Gestão.	
5	Prestação de Serviços Médicos na Unidade Básica de Saúde (UBS)	Plantão	06	12 ou 24 horas	R\$ 1.100,00 Plantão/12 horas R\$ 2.200,00 Plantão/24 horas
6	Prestação de Serviços Médicos para atendimento em Eventos ou atendimentos coletivos que necessitam de Atendimento Médico.	Plantão	01	12 ou 24 horas	R\$ 1.100,00 Plantão/12 horas R\$ 2.200,00 Plantão/24 horas


Ver. Elton Moreira

Presidente da Câmara Municipal de Cariri do Tocantins

PREFEITURA DE
CARIRI DO TOCANTINS

Cariri continua para todos

GESTÃO 2021/2024

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente ☒ Lei, ☐ Decreto,
☐ Portaria, ☐ Outros, foi publicada (o) no
Mural da Prefeitura Municipal de Cariri do
Tocantins, para conhecimento público.

Cariri do Tocantins-TO: 27/01/2023

Gisele F. Silva
Gisele Ferreira Silva
Chefe de Gabinete
Decreto nº 025/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 032, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

**“Dispõe sobre Jornada de Trabalho do Profissional Médico
Psiquiatra Lotado na Unidade Prisional de Cariri do
Tocantins e dá outras providências”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRI ESTADO DO TOCANTINS, no uso de
suas atribuições constitucionais e legais, na forma do artigo 92 da Lei Orgânica do Município, faz
saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Estabelece a jornada de trabalho em 20 horas semanais ao médico especializado em
psiquiátrica lotado na unidade prisional de Cariri do Tocantins por contratação em decorrência da
Lei municipal nº 588 de 25 de outubro de 2022.

Parágrafo único: Por aplicação do *caput* deste artigo fica alterado o anexo único da Lei municipal
nº 558 de 25 de outubro de 2022 e da Lei 547 de 09 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Mantem-se os demais dispositivos da Lei 558 e 547 inalterados, revogam-se as disposições
em contrário.

**GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARIRI DO
TOCANTINS – TO**, aos 27 dias do mês de janeiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO
DE CARVALHO
JUNIOR:89351444104
VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
VANDERLEI ANTONIO DE
CARVALHO JUNIOR:89351444104
Dados: 2023.01.27 10:28:09 -03'00'